



ÁREA TEMÁTICA: Direito, Crime e Dependências

Mediatização da investigação criminal no caso *Maddie* - entre a ficção e a realidade¹

MACHADO, Helena

Doutoramento em Sociologia

Centro de Investigação em Ciências Sociais da Universidade do Minho/Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra

hmachado@uminho.pt

SANTOS, Filipe

Licenciatura em Sociologia, Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra

filipecardososantos@gmail.com

Resumo

O funcionamento rotineiro dos sistemas judiciais é por vezes interrompido por casos altamente mediatizados que exacerbam tensões entre os *media* e a Justiça. Por um lado, a conversão do potencial dramático do exercício da função judicial em dramas mediáticos contribui para a amplificação da noção de uma justiça lenta, débil e ineficaz na sua função de identificar e castigar os transgressores. Por outro lado, os *media* podem exercer funções concorrentes do exercício de justiça em moldes de uma justiça meta-popular, assente no imediatismo, dramatismo e apelo à emoção, contribuindo para aos designados “julgamentos mediáticos” que, por vários factores, resultam num esbatimento entre a ficção e a realidade.

Palavras-chave: Media, investigação criminal, drama, CSI.





Introdução

As situações de crime “reveladas” pelos *media* contribuem para uma auto-promoção, na medida em que o combate ao crime é um “*domínio de produção e consumo em massa*” (Brown, 2003: 68). No sentido em que a lógica mediática privilegia o imediato e procura adaptar o discurso ao seu público, a divulgação de detalhes e estratégicas fugas de informação, proporcionam ao público um quotidiano de participação vicariante nas investigações como *testemunhas mediatizadas* (Peelo, 2006: 160). O tratamento, por vezes sensacionalista, da investigação criminal, pode contribuir para um esbatimento das fronteiras entre realidade e ficção, dado que a matéria que se encontra sob investigação criminal pode ser sujeita a traduções por parte dos *media* para o seu público, elaborando narrativas que constroem visões de realidades acerca do crime, da justiça e da ordem social (Ericson, 1991: 223; Ericson et al. 1991: 269; Surette, 1998: 79), sendo exploradas como programação popular e lucrativa (Jewkes, 2004:23).

Em Portugal, por força de uma certa desestatização da comunicação social nos anos 90 do século XX que levou ao surgimento de canais de televisão privados e novos títulos de imprensa escrita, a Justiça tornou-se mais permeável aos holofotes do escrutínio público e mediático (Costa, 2006; Dâmaso, 2004). As recorrentes “fugas” de informação estão muitas vezes na origem de tensões entre os *media* e a Justiça que são passíveis de emergir no contexto de casos judiciais amplamente mediatizados e que estão ligadas, entre outros, a três factores: a legitimidade da função da Justiça, o papel dos agentes judiciais como fontes de informação, e a “dramatização” da fase de investigação do processo.

Em primeiro lugar, a própria legitimidade do exercício da função judicial, na medida em que o funcionamento da Justiça, ao ser colocado sob o escrutínio público, é pressionado pelos *media* a revelar-se transparente e eficaz (Costa, 2006: 13). Neste sentido, pode gerar-se uma “pressão” pública para que as instituições que devem garantir o cumprimento da lei, actuem em conformidade. Essa pressão poderá fazer com que os *media* quase como se substituam aos órgãos de investigação.

Focando o papel dos agentes judiciais como fontes de informação, não se pode presumir, ingenuamente, que este exercício paralelo da função judicial emana apenas dos órgãos de comunicação social. Frequentemente, é das próprias instituições judiciais que emana a divulgação pública de informações, numa estratégia que procurará, aparentemente, não só condicionar a informação disponível mas que, ao mesmo tempo, pretenderá transmitir uma imagem de eficiência e competência, salvaguardando a sua legitimidade aos olhos da opinião pública.

Um terceiro elemento de tensão, objecto de análise deste texto, é o elemento “dramático” associado à justiça. O interesse mediático é maioritariamente focado na área criminal (Costa, *idem*: 15) quando este assume o carácter de ofensa aos estados fortes e definidos da consciência colectiva (Durkheim, [1895] 1970), e não na Justiça como um todo. É aí que o potencial elemento “dramático” de alguns processos suscita maior cobertura. É na fase de inquérito do processo, em que este se encontra sujeito ao segredo de justiça, em que se procura matéria para deduzir uma acusação, que os *media* mais se agitam na busca de informações junto dos órgãos judiciais.

1. Entre a justiça formal e a justiça popular

Os *media* nas sociedades modernas ocidentais são o lugar privilegiado para a representação simbólica da autoridade (Ericson, 1991: 238). Com isto adquiriram a capacidade de seleccionar e representar o seu próprio poder, que se exprime, por exemplo, na saliência atribuída a determinados acontecimentos, os quais podem ser configurados como problemas sociais aos quais o poder político é pressionado a dar resposta. À medida que aos olhos dos *media* se constata a lentidão de processos e progressos da Justiça, a necessidade de apaziguamento das reações emocionais populares e o ritmo vertiginoso característico da produção de notícias podem conduzir a que o processo e legitimidade judicial sejam desafiados pelos



media, podendo estes dar curso a funções concorrentes de exercício de justiça (Commaille, 1994: 13; Lopes, 2000: 346).

O julgamento em espaço mediático aproxima-se, talvez, do que Santos (1986: 27) designa por informalização e democratização do direito no qual o poder jurídico se caracteriza por uma elevada heterogeneidade e se articula com outras formas de poder (Santos, 2000: 247), decorrendo de uma pluralidade jurídica e normativa pela qual o conjunto de relações sociais que constituem a esfera das relações entre o Estado e os cidadãos se entrecruzam em diversos espaços estruturais e respectivas dimensões sociais, com as suas dinâmicas, formas de poder, formas de direito e instituições próprias (Santos, *idem*: 253-257). Pensando a complexidade das relações estabelecidas entre os actores massmediáticos e os actores judiciais, e tentando captar, nomeadamente, os impactos dos *media* no próprio sistema judicial, afigura-se útil a noção de “constelações de direito” proposta por Boaventura de Sousa Santos (Santos, *idem*: 273). Este conceito permite-nos partir da articulação e hibridação da ordem jurídica projectada pelo sistema jurídico-formal com a ordem jurídica espelhada e reafirmada pelos *media*. Estes últimos podem como agentes moralizadores e castigadores (através da permanente suspeita) do que é considerado desviante, mesmo que não venha a existir uma sentença judicial. Por seu turno, a Justiça institucional recorre aos *media* numa estratégia de desenvolvimento de uma justiça que se situa fora dos constrangimentos legais e processuais, no sentido de ser publicamente visível e de demonstrar a sua determinação no reforço da moral e do controlo social (Altheide, 1992: 70)

As instituições judiciais, actuando como fontes, procuram influenciar o conteúdo das notícias acerca do crime e da justiça (Schlesinger *et al.*, 1991 citado em Surette, 1998: 217) através dos seus gabinetes de relações públicas, ainda que em Portugal as relações entre a Justiça e os *media* se possam caracterizar por um certo informalismo ou improvisado, o que é patente nas muitas citações de “fontes junto do processo”.

Porém, a informação privilegiada acerca de investigações sob segredo de justiça, a coberto do anonimato das fontes policiais, configura situações problemáticas, na medida em que, por a informação ser atribuída a fontes autorizadas, o jornalista que faz a citação apoia-se nestas, construindo um *facto*, raramente confirmado pelo próprio junto de outras fontes, e que faz o jornalista parecer independente, imparcial e objectivo (Schlesinger, 1987 citado em Ericson, 1998: 88;). Por vezes, o direito de informação dos *media*, servindo-se de tais fontes, compromete o direito à privacidade, reputação e bom nome dos cidadãos envolvidos em processos de investigação, o que possibilita o acesso público a informações que sendo “autorizadas” podem produzir efeitos de permanente suspeição sobre um qualquer cidadão considerado suspeito pelas autoridades.

2. Crime, Drama e Entretenimento

Nas relações sociais do quotidiano, a percepção pública da criminalidade encontra-se intimamente relacionada com a difusão mediática de notícias sobre crime. Embora a forma como o público recebe a informação acerca de crime não seja acrítica e passiva (Guibentif *et al.* 2002; Sacco, 1995), grande parte do conhecimento do sistema legal que possuem é passível de ser veiculado pelos *media*.

A construção e o estilo de uma narrativa sobre um crime é enquadrada por forma a colocar o leitor no lugar de testemunha virtual. Peelo (2006: 59-60) argumenta que, a um nível de micro-análise, os jornais medeiam uma relação que convida o leitor a posicionar-se relativamente aos retratos dos criminosos, vítimas e familiares, o que exponencia o efeito dramático da narrativa.

Apesar do óbvio poder das imagens na televisão, o caso “Maddie” teve enorme impacto na imprensa escrita, com as notícias sobre o caso a fazerem aumentar as vendasⁱ. O enquadramento dramático e conseqüente potencial mediático do caso “Maddie” encontra-se ligado a três factores. O primeiro desses factores tem a ver com a *personificação* dos sujeitos envolvidos no caso, ou seja, dois ingleses olhados como frios e pouco emocionais relativamente ao padrão estereotipado dos povos latinos, contribuindo para uma desfamiliarização que possibilita uma certa objectificação pelo distanciamento (Peelo, 2006: 160).



O segundo factor tem a ver com os fluxos de informação. Os McCann adoptam uma estratégia de comunicação altamente profissionalizada e experiente que tende a dominar o espaço noticioso através da realização de entrevistas, comunicados de imprensa e informações privilegiadas, inclusive seleccionando os órgãos de comunicação aos quais prestam declarações (Castro, 2007: 56). No início do caso a PJ procurou adaptar-se à situação de ter que divulgar informações sobre o caso a jornalistas que não estão habituados ao segredo de justiça, fazendo comunicados de imprensa diários, ao mesmo tempo que tentava gerir a informação que interessava divulgar na prossecução das investigações. Com o desenrolar do caso, criaram-se vias de comunicação paralelas – a oficial e a anónima.

O terceiro factor incide sobre o contexto cultural amplificado pelas séries de ficção como o “CSI”, em que o trabalho de laboratório e prova científica são representadas como o caminho para a descoberta da “verdade” (Podlas, 2006: 431; Tyler, 2006: 1067). Como tal, desde o início do caso que a imprensa enfatizou a actividade das perícias realizadas, nomeadamente, os exames levados a cabo no Instituto Nacional de Medicina Legal e no Laboratório de Polícia Científica e, num segundo momento, as análises aos vestígios encaminhados para o *Forensic Science Service*, em Birmingham, Inglaterra.

3. Análise das notícias do caso “Maddie”

O processo de recolha de notícias relacionadas com o caso “Maddie” foi direccionado para os jornais “Público” (PUB) e “Correio da Manhã” (CM) e abrangeu o período entre Maio e Dezembro de 2007. No processo de leitura, análise e constante comparação, optamos por excluir algumas peças que não puderam ser ajustadas a uma única categoria de análise, ou cujo conteúdo não se afigurou particularmente relevante. Daí que embora tenhamos um *corpus* analítico composto por um total de 386 peças noticiosas (todas as que fazem a cobertura do caso Maddie), incluindo artigos de opinião e editoriais, apenas foram seleccionadas para análise temática 263 notícias.

A escolha dos jornais “Público” e “Correio da Manhã” é justificada a partir de uma assumpção teórica em que se procurou a comparação entre dois jornais diários de circulação nacional que, na nossa perspectiva, salientaram um certo contraste no modo de cobertura do caso “Maddie” que terá que ver com as suas audiências. Por um lado seleccionamos o “Público” (PUB) como representativo de um diário de referência, situado no pólo mais intelectual do campo mediático (Mendes, 2002: 50). Por outro lado, o “Correio da Manhã” (CM) é representativo de uma imprensa mais popular e sensacionalista.

Pode-se verificar que nas duas publicações as categorias mais referenciadas nas notícias são a “Polícia Judiciária” e os “McCann”, enquanto que a “Fé” ocupa o lugar menos destacado. Enquanto o Público parece adoptar uma certa auto-reflexividade ao conferir uma grande importância à discussão da própria cobertura do caso (23, 46% das noticiais), essa matéria só ocupa 3,85% das notícias produzidas pelo “Correio da Manhã”. Por sua vez, o “Público” reserva um lugar modesto para a abordagem da “Ciência” (11, 11%), que contrasta com importância significativa conferida pelo “Correio da Manhã”, que dedica às questões da ciência forense 20,33% da sua produção noticiosa do conjunto de notícias sobre o caso Maddie, por nós seleccionadas.



Tabela 1 - Notícias por categoria e jornal (Maio 2007-Dezembro 2007)

Categorias	PUB	%	CM	%
McCann	21	25,93	61	33,52
Fé	3	3,70	9	4,95
Cobertura Mediática	19	23,46	7	3,85
PJ	29	35,80	68	37,36
Ciência	9	11,11	37	20,33
Total	81	100	182	100

Fonte: Selecção de peças noticiosas relacionadas com o caso “Maddie” (PUB e CM)

Embora ressalvando que os valores da tabela resultam de uma selecção feita a partir do total das notícias de cada categoria, verifica-se que em termos percentuais o PUB deu mais destaque às críticas feitas à actuação da PJ (34,48%), enquanto que o CM apresenta uma percentagem baixa para essa sub-categoria face ao volume total de notícias acerca da PJ (7,35%). De resto, a proporção de notícias em que é implícito apoio à actuação da PJ não varia muito entre os dois jornais (PUB – 27,59%; CM – 20,59%). Nos valores percentuais relativos à caracterização do casal McCann como vítimas, regista-se que o CM (54,05%) atribuiu maior destaque a esta vertente, enfatizando o lado emocional do drama criminal. Já o PUB, registou proporções mais baixas, tanto na caracterização dos McCann como vítimas (38,10%), como culpados (23,81%), podendo explicar-se a diferença, em comparação com o CM, pela sua postura mais distante e auto-reflexiva.

As sub-categorias respeitantes à ciência indiciam uma posição mais céptica e relativizadora por parte do PUB (77,78%) face ao significado e eventual valor probatório de possíveis provas científicas no caso “Maddie”. Por seu turno, o CM é mais categórico quando se trata de associar um imaginário de eficácia e certeza (37,84%) à ciência forense, particularmente, à genética forense no caso “Maddie”.

Tabela 2 - Notícias por sub-categoria e jornal (Maio 2007-Dezembro 2007)

Sub-categorias	PUB	Total PUB	%	CM	Total CM	%
McCann - vítimas	8	21	38,10	20	61	54,05
McCann - culpados	5		23,81	26		42,62
PJ - apoio	8	29	27,59	14	68	20,59
PJ - crítica	10		34,48	5		7,35
Ciência - certeza	2	9	22,22	14	37	37,84
Ciência - relativização	7		77,78	6		16,22

Fonte: Selecção de peças noticiosas relacionadas com o caso “Maddie” (PUB e CM)

Com o intuito de caracterizar o posicionamento do PUB em relação ao caso “Maddie”, seleccionamos um extracto de uma notícia de 20 de Maio de 2007, que dá conta de um certo desprezo relativamente à excessiva cobertura mediática em torno do caso. Este excerto demarca o distanciamento face à voragem mediática em que outros se lançaram, redundando em exercícios de jornalismo especulativo, com notícias frequentemente desmentidas.



“Desesperadamente à procura de uma cacha no caso Madeleine”

“(…) Desde o dia 3 de Maio sucederam-se informações contraditórias em todos os órgãos de comunicação social. A publicação de uma notícia, num dia, e da sua negação, no dia seguinte – dançando a música que inspectores anónimos iam tocando por telemóvel – banalizou-se.(…) Daqui a umas semanas se verá quantas verdadeiras cachas sobram de todo o investimento da imprensa.” (PUB – 20-05-2007)

Enquanto que a abordagem do “Público” se pode caracterizar pela sua postura de distanciamento, o “Correio da Manhã”, pelo contrário, terá procurado oferecer aos seus leitores uma visão aprofundada e detalhada de todo e qualquer pormenor relativo ao caso numa emulação de participação directa e ao vivo na investigação do caso. O seguinte excerto retrata o detalhe com que o CM seguiu o caso, mesmo que nenhum facto importante seja revelado: *“Por volta das 18h45, cerca de seis inspectores com malas de equipamento para perícias desceram ao parque de estacionamento. (...)Os responsáveis estiveram pouco tempo no subsolo, saindo pela rampa de acesso cerca das 19h20, sem fazer qualquer comentário.(CM - 09-08-2007)*

As circunstâncias que envolveram o desaparecimento de Madeleine McCann a 3 de Maio de 2007 durante a estadia da sua família em férias no Algarve precipitaram o desenrolar de um enredo trágico-novelesco que foi acompanhado quase que em tempo real pelos *media*, cativando o imaginário emocional das respectivas audiências. Parece-nos que a seguinte frase do jornalista Paulo Moura, publicada no Jornal “Público” sintetiza de modo exemplar as interrogações que nos motivaram a escrever este texto:

“Trata-se do último grau do voyeurismo ou entrámos numa nova era em que as populações e os media dão as mãos na busca da justiça?” (PUB – 03-06-2007)

4.1. McCann

“(…) esta é uma tragédia só possível com personagens centrais femininas” - José Pacheco Pereira (PUB – 15-09-2007)

As actividades dos McCann, viagens, declarações e reacções merecem um destaque idêntico por parte do PUB (25,93%) e do CM (33,52%)ⁱⁱⁱ. Esta categoria é significativa para a caracterização das personagens principais do drama.

Entre os pais, é possível distinguir dois retratos distintos que se aproximam claramente da estereotipagem de género dominante que associa o masculino à “razão”, capacidade para “combater a adversidade” e de actuar no espaço público, e o feminino aos sentimentos, à fragilidade e ao recato (Almeida, 1995; Amâncio, 1994, 2004). Surge assim projectada a imagem de um pai activo, “forte”, “corajoso” e determinado, e o de uma mãe mais emotiva, passiva e introvertida. O retrato de uma mãe que procura na fé o refúgio, a coragem e a esperança.

“Vamos ter força e coragem, e esperar o melhor desfecho possível para nós e para a Madeleine”, disse o pai da menina, Gerry McCann, após a missa. A mãe agradeceu o apoio manifestado pela comunidade local e pediu para que continuem a rezar por Madeleine (CM - 07-05-2007)

A narrativa da família perfeita, destrocada pelo desaparecimento da filha tão desejada e concebida a tanto custo por via de fertilização *in vitro*, está imersa em *pathos*, em apelo emocional e fervor religioso de uma mulher e mãe, suscita a compaixão. Este retrato inicial, a cobertura mediática e a dimensão internacional do caso, assim como o permanente escrutínio e críticas à actuação da Polícia Judiciária, terá adiado por algum tempo a suspeição sobre os McCann, contribuindo para que, posteriormente, o Director da Polícia Judiciária tivesse afirmado: *“...teria sido imoral se o [considerar os McCann suspeitos] tivessem feito nessa altura” (Castro, 2007: 35).*

No período entre Maio e Julho, o CM retrata a vitimização dos McCann dando conta da angústia de uma família destrocada por um alegado rapto. Porém, este período coincide com o périplo europeu dos McCann



e a imagem das vítimas sofredoras funde-se com a de uma espécie de cruzados dedicados à causa das crianças desaparecidas, da qual Maddie é o ícone.

“Os McCann querem espalhar a mensagem da esperança, nas investigações e no regresso da filha e têm, a partir de hoje, a bênção do Papa” (CM – 30-05-2007).

Porém, em paralelo com o retrato de uma família que aparenta ser demasiado perfeita são lançados boatos acerca de eventuais práticas sexuais dos McCann, que terão marcado o início da construção do “lado negro” dos McCann. O abandono da tese de rapto que vinha sendo alimentada, e a possibilidade de os pais terem estado envolvidos no crime, esteve na origem de uma mudança da “face do mal”. Já não a face desconhecida do predador pedófilo, mas a das faces conhecidas dos McCann, em particular a da mãe. A mudança na imagem pública de Kate ecoa nos *media*. As notícias de 8 de Setembro do PUB e do CM dão conta da reacção popular, citando os comentários. Operou-se uma transfiguração da imagem de Kate. A imagem da mãe piedosa e sofredora deu lugar ao retrato de uma espécie de monstro insensível.

A “culpa” dos McCann tem uma abordagem diferente nos dois jornais analisados. O PUB, na sua postura mais distanciada do caso, foca principalmente a falta de explicações dos McCann para a existência de vestígios, levantando as questões que teriam sido colocadas durante os interrogatórios na PJ. Contudo, relativiza a possibilidade de as provas existentes serem suficientes para incriminar os McCann, uma vez que não existem dados conclusivos, apenas indícios e hipóteses.

Para o CM, a “culpa”, para além da recusa em explicar os vestígios por parte dos McCann que o PUB também refere, é fundada na personagem de Kate McCann. Segundo o CM, citando fontes da PJ, teria sido Kate a matar a filha (CM – 10-09-2007). Se antes do surgimento dos indícios os McCann eram acusados de terem sido negligentes por deixarem os filhos sozinhos, numa segunda fase as atenções centraram-se na figura de Kate. Nas narrativas que tendem a retratar as mulheres como seres passivos e maternais, correspondentes a um imaginário tradicional de feminilidade, a passagem deste retrato para um outro que encara a possibilidade de filicídio, suscita reacções de desconforto face ao paroxismo perverso que pode alcançar a existência humana (Jewkes, 2004: 135). No confronto com a hipótese de Kate estar implicada na eventual morte de Madeleine, a narrativa mediática procura sondar pistas que possam justificar um eventual homicídio accidental por parte de Kate.

O retrato de Kate passou de “vítima culpada” – por negligência que levou ao desaparecimento – a “mulher histérica”. As descrições de Kate nas notícias seguintes do CM referem o fim da imagem “*materna*” na imprensa inglesa para passar a ser “*suspeita*” (CM – 12-09-2007). O CM desenvolve a caracterização de Kate, citando fontes policiais que afirmam que durante os interrogatórios ela se mostrou “*descontrolada*” e tendo “*reações histéricas*” (CM – 10-09-2007). A mesma notícia dá conta de testemunhos que relatam “*momentos de agressividade perante os filhos*”, descontrolo emocional e até propensão para a violência, para de seguida notar ser “*o pai, embora mais ausente, quem revelava maior controlo emocional.*” (CM – 10-09-2007).

Prosseguindo o enquadramento reflexivo sobre o fenómeno “Maddie”, O PUB tenta indagar as possíveis motivações subjacentes à campanha mediática dos McCann, face à possibilidade de estarem implicados no desaparecimento da sua filha. No seguimento da constituição como arguidos dos McCann, o PUB invoca alguns especialistas a expressar a sua opinião sobre o caso (PUB – 13-09-2007). Ao contrário do que sucede no CM, as análises focam-se no casal e particularmente na situação “*invulgar mas possível*” de os McCann terem tido a frieza de ter cometido um crime e depois fazerem a campanha que fizeram. Na opinião de outro especialista, a ter acontecido um acidente ou crime, a sua ocultação poder-se-ia justificar com a salvaguarda dos filhos e das suas vidas profissionais. Nesse sentido, a campanha poderia representar uma “*fuga para a frente*”, a construção de uma narrativa em que se procura negar a morte da filha com a mentira do rapto. Estes especialistas recusam fazer um perfil pela televisão. No entanto, a imagem dos McCann não é a de pessoas mentalmente instáveis, mas de indivíduos ordinários em circunstâncias extraordinárias, admitindo que, a serem culpados, os actos subsequentes se deveram a um receio de estigma e censura social.



4.2. A Fé

“Estamos a falar de um drama familiar que tocou a opinião pública mundial. Não poderia deixar de tocar o Santo Padre” (CM – 31-05-2007)

A fé católica dos McCann, é um factor que contribui para a identificação com a angústia deste, apelando à compaixão e solidariedade. Das notícias, destacam-se as idas à igreja da Luz, a visita ao Santuário de Fátima e a Roma, onde o Papa Bento XVI terá abençoado uma fotografia de Madeleine.

Depois da partida dos McCann para Inglaterra, mesmo o catolicismo “fervoroso” que lhes foi atribuído é alvo de questionamento, uma vez que seria de esperar que um “bom católico” se confessasse. Num excerto de uma notícia do CM também é possível denotar a ingratidão dos McCann:

“Kate e Gerry nunca se confessaram ao pároco católico da Luz. Antes de regressar a Inglaterra (...) não se despediu do padre católico que lhes deu apoio no dia seguinte ao desaparecimento da menina.” (CM - 14-09-2007).

Ao mesmo tempo, conjuga-se outro elemento, o *Cuddle Cat* (boneco de peluche) de Madeleine, o qual a mãe, Kate McCann, faz questão de exhibir em público. O boneco torna-se um símbolo da filha desaparecida e, simultaneamente, um sinal da determinação e fé daquela mãe. O PUB cita o pároco da Igreja da Praia da Luz que diz ver *“um raio de esperança no olhar da mãe”* (PUB - 07-05-2007).

“É à fé que se agarra a família da criança (...) Kate McCann – que viveu o pior Dia da Mãe da sua vida – nunca largou o ursinho cor-de-rosa de peluche da filha. A cerimónia foi marcada pela tristeza, mas também pela esperança.” (CM - 10-05-2007).

O boneco de peluche torna-se um sinal do “pecado” dos McCann a partir do momento em que é noticiado que um dos cães de detecção de cadáveres teria assinalado o “odor de morte” no boneco. Este foi um dos símbolos da esperança da mãe que era levado para todo o lado como se tornasse Madeleine presente, agora transformado em marca de morte e até de “traição” da compaixão popular.

“Cheiro de morte no peluche e na roupa de Kate - O cão inglês especialmente treinado para detectar o odor de cadáver encontrou um rasto de morte na roupa de Kate McCann, assim como no peluche que desde a primeira hora a mãe de Madeleine não larga, levou até ao Vaticano e apresenta como um dos brinquedos preferidos da criança.” (CM - 06-09-2007).

4.3. Cobertura Mediática

“São os media, não a polícia, quem investiga nova pista no Algarve” (PUB – 15-06-2007)

O PUB, para além de fazer uma cobertura mais discreta do caso, parece atribuir maior importância ao fenómeno mediático do que ao caso em si mesmo. Com efeito, 23,46% das notícias analisadas no período de Maio a Dezembro de 2007 focam o modo como o caso é tratado pelos *media*, acentuando ora o possível exagero: *“Imprensa britânica invade o Algarve”* (PUB - 06-05-2007), ora o comportamento pouco correcto por parte de alguns *media*: *“Media ingleses acusados de porem em risco agentes da PJ”* (PUB - 17-05-2007). A corrente especulativa em torno do caso “Maddie” terá levado o PUB a salvaguardar o seu estatuto de jornal de referência, tendo optado, ora por citar os porta-vozes oficiais da Polícia Judiciária ou da família McCann. Terá optado, também, por não seguir a “novela” durante o mês de Julho, até porque coincidiu com acontecimentos políticos de relevo, ao mesmo tempo que não se deram desenvolvimentos marcantes no caso “Maddie”.

O carácter mais popular e sensacionalista do CM levou a uma cobertura quase diária do caso, optando por um estilo que procura abordar todas as vertentes possíveis do mesmo, inclusive o “Filme do dia” em que se relatam os passos dos McCann, e “O caso visto em Inglaterra” onde é feita uma revista de imprensa acerca do que é dito pelos *media* ingleses. No entanto, o fenómeno mediático *per se* mereceu pouca atenção por parte do CM (3,85%).



A análise do CM da cobertura mediática opta, na nossa perspectiva, por um enquadramento que salienta o impacto mundial do caso, os números das audiências e das horas de emissão e que, ao contrário do PUB, não está tão preocupado com o “como” da cobertura mediática, mas mais interessado no “porquê”, na medida em que, enquanto que as notícias do PUB acerca dos *media* demonstram uma preocupação com a forma como a cobertura está a ser feita, com implicações não só para o bom nome dos envolvidos, mas também para o público que é bombardeado com informações de origem duvidosa, o CM procura desconstruir os factores que motivaram a tanta atenção e tempo dedicados ao caso.

“Quantas notícias se mostraram pertinentes e quantas foram palha, fruto da imaginação ou de um boato manhoso.” (PUB – 20-05-2007)

4.4. Polícia Judiciária

“Jornal inglês critica média e polícia portuguesa” (PUB – 10-08-2007)

A Polícia Judiciária desempenhou um importante papel na construção da narrativa do caso “Maddie”. Tal como num episódio do “CSI”, em que os actores cientistas/detectives debitam constantemente as suas conjecturas, explicam os procedimentos laboratoriais e protagonizam interrogatórios, uma cobertura mediática que queira seguir o guião terá que ter bons contactos junto dos investigadores. Revelou-se igualmente importante a tentativa por parte da PJ de adoptar um estilo de comunicação mais aproximado ao que a imprensa estrangeira poderia esperar, notando-se aqui também uma preocupação em gerir a informação e a imagem da PJ (Schlesinger e Tumber, 1994: 51-52, citado em Fox *et al.*, 2007: 26). É possível observar uma diferença entre o PUB e o CM ao nível da proximidade que se quis manter junto da investigação. Ainda assim, das notícias seleccionadas, o PUB dedica às actividades da PJ uma parte razoável das notícias (35,80%), assim como o CM (37,36%).

As relações entre os *media* e a Polícia Judiciária são muitas vezes origem de tensões que se podem traduzir em críticas à actuação da PJ. No caso “Maddie”, as circunstâncias particulares criadas pela invulgar mediatização e pelo envolvimento de estrangeiros, terão tido o condão de suscitar algum apoio e o silenciamento de algumas críticas relativamente à actuação da PJ. As críticas mais contundentes surgem na forma de artigos de opinião, sendo apontadas à forma como constituíram os McCann como arguidos sem provas, permitindo que regressassem a Inglaterra (CM – 14-09-2007 – José Marques dos Santos). No PUB, o actual bastonário da Ordem dos Advogados (PUB – 26-09-2007 – António Marinho e Pinto), salienta a promiscuidade entre polícias e jornalistas, argumentando que a PJ é uma máquina de auto-propaganda que se serve dos jornalistas para fazer eco dos sucessos enquanto escondem os insucessos. Critica também os jornalistas por dependerem das fontes anónimas policiais, sem as quais, seriam obrigados a uma *“verdadeira investigação dos factos e nunca conseguiriam as manchetes sensacionalistas com que permanentemente intoxicam a opinião pública”*.

As manifestações de “apoio” passam, não só pela publicação de resposta às críticas, mas também pela publicação de elogios de terceiros. Outro factor que demonstra “apoio” respeita à quantificação e qualificação dos meios colocados ao serviço da investigação.

4.5. Ciência

“Chave do crime na ciência” (CM – 30-11-2007)

A interpretação e o significado da prova de ADN no caso “Maddie” é um elemento de grande importância para o efeito de julgamento mediático. Distinguímos duas abordagens distintas: a do PUB que “relativiza” o seu valor e reconhece o conceito probabilístico subjacente às análises de perfis de ADN; e outra, a do CM, que vê na ciência do ADN a promessa de “certeza” na resolução do caso, ao mesmo tempo que reafirma a eficiência e competência da Polícia Judiciária, num exercício de refutação das críticas que partiram da imprensa inglesa relativamente à actuação da Polícia Judiciária. O CM explora e exagera o significado da prova científica, como pode ser verificado nos seguintes extractos em que, num primeiro momento se



afirma: “(...) *há uma correspondência de 78,95% do perfil genético de Maddie (...)*”(CM- 09/09/2007), e dias mais tarde, talvez para aumentar o efeito dramático de um valor numérico, escreve o seguinte: “(...) *foram encontrados vestígios de sangue compatíveis em quase 100% com o da menina desaparecida* (CM – 16-09-2007).

Em suma, nas notícias analisadas sobre o caso “Maddie”, encontramos duas representações algo distintas da genética forense. A do PUB, mais “relativizadora”, para a qual a genética forense em contexto de investigação criminal não é garantia de certezas, mas apenas uma pista entre outras, como refere o extracto de uma entrevista com um perito em ADN: “*o ADN não tem as palavras culpado ou inocente inscritas nele’ (...)* não constitui em si uma prova”. (PUB – 14-09-2007). E a perspectiva do CM, que podemos designar como de “certeza” e que é mais propensa para uma interpretação algo forçada do significado da prova de ADN no sentido de aumentar o impacto público dos cabeçalhos: “*Confirmado ADN de Maddie – Resultados decisivos*” (CM – 06-09-2007). Ou seja, o que parece ser mais relevante é o dramatismo que a aparente certeza da ciência fornece e que é vista na lógica binária (verdadeiro/falso; culpado/inocente) característica nas narrativas dramáticas de alguns *media*. Tome-se como exemplo dois cabeçalhos de notícias que exprimem o carácter categórico e aparentemente não problemático da genética forense: “*Exames provam transporte de cadáver*” (CM – 03-11-2007); e, no mês seguinte: “*Exames não provam morte no apartamento*” (CM – 01-12-2007). Este género de títulos ilustra precisamente o perigo da dramatização da investigação criminal e dos seus potenciais efeitos de julgamento mediático, na medida em que submetem à apreciação pública supostas provas, as quais são acrescentadas a prévios julgamentos de carácter, fora da espacialidade e temporalidade próprias da Justiça, cujo objectivo é garantir a ponderação e imparcialidade do julgamento.

4. Conclusão

Segundo Commaille (1994), o exercício da função da justiça constitui um jogo de poder entre os tribunais e os *media*, na medida em que as transformações tecnológicas que proporcionaram o desbravar de uma sociedade de informação, aliadas às transformações económicas que possibilitaram a privatização de grande parte dos órgãos de comunicação social, tornaram apetecíveis para consumo público os dramas judiciais (Santos, 2005). Os problemas privados tornam-se, através de uma construção mediática, problemas públicos (Sacco, 1995). Os assuntos judiciais, particularmente os criminais, revelam-se material proeminentemente noticiável, uma vez que em qualquer grande cidade existe abundância de ocorrências, a informação é recolhida junto de fontes autorizadas tidas como credíveis. Todavia, os *media* não são receptores passivos da informação autorizada da polícia ou das instituições governamentais, na medida em que os conteúdos têm que ser adaptados para o consumo do público, podendo levar a distorções nas histórias que querem contar (Ericson, 1998; Sacco, *idem*: 146). Isto deve-se em grande parte às restrições de tempo, à falta de especialização dos jornalistas, e à necessidade de mostrar os problemas como realmente graves quando estes competem com outros assuntos (Sacco, *idem*).

No caso “Maddie”, a disjunção temporal entre os *media* e a Justiça, associada a factores de condicionamento da liberdade de informação no âmbito das investigações judiciais, levou a que as informações sobre a investigação do caso “Maddie” resultassem, ou das fontes próximas dos McCann, ou então das designadas “fontes próximas do processo” a coberto do anonimato, com consequências para a garantia da presunção de inocência dos envolvidos e para a percepção pública do funcionamento da Justiça.

A mediatização do caso “Maddie”, na nossa opinião, fez emergir algumas questões que, prospectivamente, poderão constituir fonte de tensão entre os *media* e a Justiça. A divulgação nos *media* das eventuais provas e das suspeitas ou teorias que os órgãos de investigação poderão preconizar, especialmente quando estas são sustentadas ou associadas à crença na infalibilidade, neutralidade e objectividade da ciência (Costa, 2001; Machado, 2005: 5), e que contribuem para o julgamento mediático de indivíduos, podem por em causa a imagem e a legitimidade das instituições judiciais quando, como aparenta ser o caso, os



indivíduos não serão julgados num tribunal de Justiça. Portanto, não sabemos, presentemente, se o caso será arquivado ou não. Mas, para além do bom nome e reputação dos envolvidos, que ficará sempre sob suspeita, foi a própria imagem da Justiça a ser afectada, por se ter criado tanta expectativa devido às fugas de fontes anónimas, por se terem sido empregues tantos meios humanos, materiais e financeiros e, passado quase um ano desde o início do caso, a criança não foi encontrada, nem a ciência, na qual se depositaram tantas esperanças, foi capaz de o solucionar, podendo também levar ao questionamento da eficiência da ciência forense portuguesa.

Por fim, a dramatização, a exploração da tragédia humana quase sempre são garantia de audiências e vendas. Porém, neste caso, alguns *media* terão ido longe de mais. Por entre informações anónimas, especulações, boatos e “avistamentos” de Maddie em diversos locais do mundo, sangue e odores de cadáver, para além do pormenor caricato, que marca definitivamente a dramatização do caso “Maddie” que foi o de jornalistas a entrevistarem outros jornalistas quando nada havia a dizer. O público pode assistir a um *reality-show* onde terá ficado a saber que há cães que detectam cadáveres, quanto tempo demora o início da decomposição, que é possível extrair ADN de amostras ínfimas de material biológico, etc. Mas também terá aprendido que, ao contrário da ficção televisiva, o ADN não revela, por si só, a verdade, e que o relatório da análise é apenas o fim da linha de um complexo processo, por vezes incerto e contingente, de descoberta, recolha, preservação, transporte, manipulação e interpretação dos vestígios.

5. Referências bibliográficas

- ALMEIDA, Miguel Vale (1995), *Senhores de si. Uma interpretação antropológica da masculinidade*, Lisboa, Fim de Século.
- ALTHEIDE, David (1992), “Gonzo justice”, *Symbolic Interaction*, 15, pp. 69-86.
- AMÂNCIO, Lígia (1994), *Masculino e Feminino. A Construção Social da Diferença*, Porto, Afrontamento.
- AMÂNCIO, Lígia (org., 2004), *Aprender a Ser Homem. Construindo Masculinidades*, Lisboa, Editora Livros horizonte.
- BROWN, Sheila (2003), *Crime and law in media culture*, Buckingham, Open University Press.
- CASTRO, Luís (2007), *Por que adoptámos Maddie*, Lisboa, Oficina do Livro.
- COMMAILLE, Jacques (1994), “L'exercice de la fonction de justice comme enjeu de pouvoir entre justice et médias : Justice et médias”, *Revue Droit et Société*, 26, pp. 11-18.
- COSTA, Artur Rodrigues (2006), “Justiça e comunicação social”, *Revista do Ministério Público*, Ano 27, pp. 5-26.
- COSTA, Susana (2001), “A Justiça em laboratório”, *Revista Crítica de Ciências Sociais*. 60 (Out.), pp. 171-190.
- DÂMASO, Eduardo (2004), “Os segredos da justiça e todos os outros”, *Revista Manifesto*, 7, pp. 6-21.
- DURKHEIM, Émile (1970) [1895], *A divisão do trabalho social*. (1.º vol.), Lisboa, Presença.
- ERICSON, Richard V. (1991), “Mass media, crime, law and justice: An institutional approach”, *British Journal of Criminology*, 31, pp. 219-249.
- ERICSON, Richard V. (1998), “How journalists visualize fact”, *The Annals of the American Academy of Political and Social Science*, 560, pp. 83-95.
- FOX, Richard L.; VAN SICKEL, Robert W. (2001), *Tabloid justice : criminal justice in an age of media frenzy*, Boulder, CO, L. Rienner Publishers.
- GUIBENTIF, Pierre; GORJÃO, Vanda; CHETA, Rita (2002), *Comunicação social e representações do crime*, Lisboa, Centro de Estudos Judiciários, Gabinete de Estudos Jurídico-Sociais.



- JEWKES, Yvonne (2004), *Media and Crime*, Thousand Oaks, CA, Sage Publications.
- LOPES, Felisbela (2000), "As fontes, os jornalistas e as leis", *Cadernos do Noroeste*, Série Comunicação, Vol. 14 (1-2), pp. 339-349.
- MACHADO, Helena (2005), "Dilemas e paradoxos da cientifização da justiça em Portugal: o caso dos perfis genéticos de ADN", *Revista Manifesto*, 7, pp. 64-75.
- MENDES, Hugo (2002), «Visibilidade da ciência nos *mass media*: A tematização da ciência nos jornais *Público*, *Correio da Manhã* e *Expresso* (1990 e 1997)», em M. E. Gonçalves (org.) *Os portugueses e a ciência*, Lisboa, Dom Quixote, pp.32-78.
- PODLAS, Kimberlianne (2006), "The CSI effect": Exposing the media myth", *Fordham Intellectual Property, Media and Entertainment Law Journal*, 16, pp. 429-465.
- PEELO, Moira (2006), "Framing homicide narratives in newspapers: Mediated witness and the construction of virtual victimhood", *Crime, Media, Culture*, 2, pp. 159-175.
- SACCO, Vincent F. (1995), "Media constructions of crime", *Annals of the American Academy of Political and Social Science*, 539, pp. 141-154.
- SANTOS, Boaventura de Sousa (1986), "Introdução à sociologia da administração da justiça", *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 21, pp. 11-37.
- SANTOS, Boaventura de Sousa (2000), *A crítica da razão indolente: Contra o desperdício da experiência*, Porto, Afrontamento.
- SANTOS, Boaventura de Sousa (2005), Os tribunais e as novas tecnologias de comunicação e de informação, *Sociologias*, Ano 7: 82-109.
- SCHLESINGER, Philip (1987), *Putting "reality" together: B.B.C. News*, London, Methuen.
- SCHLESINGER, Philip.; TUMBER, Howard.; MURDOCK, Graham (1991), "The media politics of crime and criminal justice", *British Journal of Sociology*, 42, pp. 397-420.
- SCHLESINGER, Philip.; TUMBER, Howard (1994), *Reporting crime: the media politics of criminal justice*, Oxford, Clarendon.
- SURETTE, Ray (1998), *Media, crime, and criminal justice: images and realities*, Belmont, CA, Thomson/Wadsworth.
- TYLER, Tom R. (2006), "Viewing CSI and the threshold of guilt: Managing truth and justice in reality and fiction", *Yale Law Journal*, 115, pp. 1050-1085.

ⁱ Este trabalho resulta de uma investigação apoiada pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (Ministério Português da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior) no âmbito do projecto «Justiça, media e cidadania», [PTDC/SDE/67021/2006](#) (2007-2010), coordenado por Helena Machado e desenvolvido no Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra, e que tem por objectivos gerais compreender a complexidade das relações estabelecidas entre os actores massmediáticos e os actores judiciários, tentando captar, nomeadamente, os impactos dos *media* no próprio sistema judicial.

ⁱⁱ O aumento nas vendas de jornais é admitida em artigo da edição nº 55 do semanário “Sol” de 29 de Setembro de 2007. O director do diário “24 Horas” diz ter aumentado as vendas, em média, em 11 mil exemplares no mês de Setembro de 2007 em virtude de fazer manchete do caso “Maddie”. Disponível em http://downloads.sol.pt/pdf/madeleine/ed55_tabu.pdf, acesso em 2008/05/02.

ⁱⁱⁱ Os valores percentuais dizem respeito à proporção de uma dada categoria em relação às outras categorias codificadas, partindo da assumpção teórica de que representam a proporção de visibilidade mediática de cada categoria.